

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMPO DE RECUPERAÇÃO FLORESTAL E MANUTENÇÃO DE VIVEIRO DE MUDAS NO ASSENTAMENTO MANDACARU EM CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO-SE.**

---

**1. PROJETO**

Este Termo de Referência será executado no âmbito do Projeto Conservação e Recuperação da Caatinga do MONA do São Francisco (Convert), Projeto GEF Terrestre.

**2. UNIDADE DEMANDANTE**

A unidade demandante desta contratação é a responsável Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão do Estado de Sergipe – FAPESE.

**3. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM A VÍNCULAÇÃO AO PROJETO**

Contratação na modalidade de SERVIÇO DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA, conforme previsto no Componente 3.2, Produto 3.2.2 do Manual de Execução GEF Terrestre.

**4. OBJETIVO**

Contratação de serviços de terceiros de pessoa jurídica para execução de serviços de campo para recuperação florestal da caatinga e manutenção de viveiro de mudas localizada no assentamento Mandacaru 01 em Canindé do São Francisco – SE.

**5. ANTECEDENTES E CONTEXTO**

Esta chamada está vinculada ao Projeto GEF-Terrestre “Estratégias de Conservação, Restauração e Manejo para a Biodiversidade da Caatinga, Pampa e Pantanal”. GEF Terrestre trata-se de um projeto do governo brasileiro coordenado pelo Ministério do

Meio Ambiente (MMA), tendo como agência implementadora o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e como agência executora o Fundo Brasileiro para Biodiversidade (Funbio). Operado por meio de unidades operativas situadas no MMA, Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, Jardim Botânico do Rio de Janeiro, unidades de conservação (UCs) e órgãos estaduais. O resultado do trabalho realizado pela empresa contratada, fará parte do projeto GEF Terrestre de recuperação de áreas degradadas de vegetação do bioma Caatinga no interior e entorno da Unidade de Conservação Monumento Natural (Mona) do São Francisco no município de Canindé do São Francisco, Projeto Conservação e Recuperação da Caatinga do MONA do São Francisco (Convert). Sendo de responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de Sergipe (FAPESE).

A FAPESE, como responsável do Projeto, convida organizações pessoa jurídica / Associação, que tenham em seu escopo a atuação correlata no local, que prestará seus serviços no interior do Assentamento Federal (PA) Mandacaru, distante 26 km do município de Canindé do São Francisco – SE e vizinho ao povoado Curitiba, que manifeste interesse até o **dia 15 de maio de 2021**, demonstrando de forma objetiva e clara que são qualificados para o desenvolvimento dos serviços especificados de plantio e recuperação do bioma Caatinga.

As propostas são dispensadas de licitação sendo por contratação direta, sendo o critério de julgamento qualidade e custos. As manifestações deverão ser encaminhadas para e-mail: **licitacao@fapese.org.br**, **CC para eliasgut@academico.ufs.br** e tendo como assunto **“Inscrição TdR serviço de terceiro para recuperação da Caatinga”** e indicando o **NOME da ORGANIZAÇÃO**. As organizações que desejarem manifestar seu interesse devem encaminhar seus dados seguindo estritamente o modelo abaixo (por favor encaminhem informações/dados de forma objetiva, clara e apenas aqueles relacionados com o TdR):

1. Carta de manifestação endereçando a manifestação de interesse
2. Dados Gerais

Encaminhar uma descrição dos antecedentes da instituição, destacando as atividades com enfoque nos trabalhos relacionados às atividades e produtos do TdR.

Conter:

- i. Período do Serviço, Contrato ou Projeto (início e fim)
- ii. Contratante/Cliente
- iii. Nome e breve descrição do Serviço, Contrato ou Projeto
- iv. Nome e telefone do contato para verificação da informação
- v. Valor Global do Serviço, Contrato ou Projeto
- vi. Principais atividades realizadas e produtos entregues
- vii. Área geográfica de atuação (Município e Estado)
3. Declaração do representante legal:
  - a. Eu, abaixo assinado, declaro serem verdadeiras as informações acima.
4. Anexar o Cartão do CNPJ
5. Associações, apresentar cópia do Estatuto.

Este serviço será contratado na modalidade de SBQC – Seleção Baseada na Qualidade e Custo estabelecidos nos Procedimento Operacional de Compras e Contratações da FAPESE, e adicionalmente, serão seguidas as disposições sobre Elegibilidade.

## **6. ESCOPO DO TRABALHO/ATIVIDADES/PRODUTOS**

Os serviços e produtos prestados e entregues envolve:

- a) Produto 1 - Preparo do solo: abertura de covas no solo, abertura de trincheiras, controle de erosão (barramentos e cordões de pedra), roçadas, aceiros, marcação-alinhamento, abertura de linhas de plantio. Considerar, para efeito de cálculo do orçamento, em média 4 meses de execução/ grupo de 4 pessoas/ 2 vezes na semana.
- b) Produto 2 - Reflorestamento: coroamento das mudas, plantio de mudas, reposição de mudas mortas - replantio, irrigação de salvamento, controle formigas, e cercas, aplicação de fertilizantes, herbicidas, adubação verde e de cobertura; - 6 meses de execução /grupos de 4 pessoas / 2 vezes na semana.
- c) Produto 3 - Viveiro de Mudas: coleta de sementes, manutenção de mudas no viveiro de mudas, preenchimento de sacos com terra e adubos das mudas, limpeza do local, irrigação das mudas, manutenção dos canteiros, beneficiamento das sementes. - 10 meses de execução /grupos de 4 pessoas / 1 vezes na semana ou hora de trabalho;

A empresa ainda deverá atuar nas atividades vinculadas ao Projeto Convert, desenvolvendo as seguintes atividades:

- I. Na execução e monitoramento das atividades de recuperação de áreas degradadas;
- II. Realizar reuniões mensais com a comunidade local para planejamento dos produtos referentes aos termos deste TdR.
- III. Levantamento de informações socioeconômicas da comunidade local, da cadeia produtiva de insumos não madeireiros para execução de ações de restauração;
- IV. Planejamento, acompanhamento, recebimento e guarda de insumos referentes às ações de restauração;
- V. Organizar um grupo de coletores de sementes, mobilizar ações de coleta mensais, beneficiamento e fornecer informações quantitativas de coleta, venda, identificação das áreas e espécies com geolocalização. Realizar encontro mensais entre membros do grupo, registrar em ata as atividades, membros participantes e fornecer a equipe técnica do Projeto Convert.

As contratações de mão-de-obra, deverão obrigatoriamente considerar primeiramente a disponibilidade de mão-de-obra local, caso indisponibilidade (justificada) poderá contratar mão-de-obra externa.

## **7. RESULTADOS, PAGAMENTO E CRONOGRAMA**

A empresa contratada deverá cumprir as atividades listadas e realizar as atividades descritas no item 3, apresentando como resultado os produtos especificados, conforme orientações a seguir:

Toda atividade e número de pessoas a serem contratadas, somente será solicitado e executada, obrigatoriamente, por demanda e aprovação da equipe técnica do projeto Convert. Os serviços executados em um mês, serão todos quitados no início do mês posterior.

Sendo os pagamentos realizados apenas quando o(s) serviço(s) for(em) entregue(s) e confirmado(s) por membros da equipe técnica do projeto Convert. **Caso, no final do projeto, não tenha sido utilizado todo montante financeiro contratado, este não será transferido para a empresa contratada, uma vez que os serviços prestados serão por demanda da equipe do projeto Convert.**

A empresa deverá entregar até o dia 10 de cada mês, uma declaração de serviços prestados, pessoal envolvido, valores e notas fiscais emitidas.

As atividades descritas neste TdR serão desempenhadas **até março de 2023**, contando a partir da data de assinatura do contrato.

Ao final do projeto, entregar relatório das atividades previstas e executadas, assim como prestação de contas de todo período do contrato.

## **8. INSUMOS NECESSÁRIOS**

É de responsabilidade do prestador estabelecer o contato com os atores, envio de convites, confirmação de presença, contrato de mão-de-obra local, realizar pagamentos, emitir notas e arcar com custos de impostos provenientes dessas operações.

O prestador deverá realizar o trabalho utilizando seu próprio acervo técnico e material, bem como, quando necessário e autorizado pela equipe técnica do Projeto Convert, esta poderá fornecer equipamentos por empréstimos e insumos, quando necessários ao bom desenvolvimento dos serviços ora pactuados.

Passagens, diárias e outros insumos necessários para a realização de reuniões, deslocamentos e viagens necessárias e realizadas pelo prestador, serão responsabilidade da empresa. Os custos de levantamento, equipamentos e ou contratação de terceiros, caso necessário, é de responsabilidade da empresa contratada, sendo este também refletido na memória de cálculo do contratado.

## **9- QUALIFICAÇÃO PJ**

A empresa deverá possuir experiência na área ambiental, com destaque no reflorestamento de áreas de nascente, reserva legal e mata ciliares, mobilização e organização comunitária, convivência com o semiárido e manejo de florestas da caatinga para usos múltiplos. Parte da equipe técnica deverá já ter participado de pelo menos um projeto de restauração florestal. A empresa deverá estar inserida no Assentamento Mandacaru ou próximo em até 20km onde as ações serão realizadas. Todos os contratados deverão realizar pessoalmente os trabalhos (incluindo as fases de escritório e de campo) para os quais foram designados, sendo vedada a delegação total ou parcial de suas responsabilidades contratuais.

A empresa deverá emitir nota fiscal de prestação de serviço de pessoa jurídica com cessão de mão-de-obra e aplicação de material.

## **10. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

O responsável técnico pela análise e aprovação dos produtos entregues pelo contratado para execução do serviço a que se refere este Termo de Referência será a FAPESE, que terá pleno acesso a todas as informações e atividades realizadas para a execução dos serviços deste termo de referência.

A equipe técnica da FAPESE e do Projeto Convert terá 10 dias úteis para avaliar cada produto, após vencimento do prazo de envio pelas empresas que se candidatarem.